

Lei nº 1.842, de 24 de agosto de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 1.752, de 22 de maio de 1998 e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 1.752, de 22 de maio de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a implantação de rua:

- Uma área de terra urbana sem benfeitorias, com superfície de 1.506,00m², localizada à Av. Promissão, situada na quadra nº 119 da zona nº 03, lado ímpar, formada pela Av. Promissão e as Ruas Campo Romero, Roberto Clarimundo Conceição e Rodovia Aleixo Rocha da Silva; imóvel este situado no Município de Taquari com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao sul medindo 12,00m a entestar com a Av. Promissão, fundos ao norte medindo 20,00m divide-se com propriedade de Miguel Alves, ao leste medindo 133,00m divide-se parte com área remanescente nº 02 a desmembrar e parte com propriedade de Auri Gomes e ao oeste com o comprimento de 118,00m divide-se parte com área remanescente nº 01 a desmembrar e parte com área vendida; imóvel este fica afastado 159,80m da esquina formada pela Av. Promissão e Rua Campo Romero onde faz face oeste.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Lei nº 1.752, de 22 de maio de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de agosto de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos